



Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 016/90

Data: 22 de junho de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Mun<u>i</u> cipal a conceder um reajuste sal<u>a</u> rial e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanci $\underline{\bullet}$ no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Reajuste Salarial a todos os Servidores Públicos Municipais de Pérola D'Oeste, nos percentuais abaixo discriminados, sobre o Salário Base dos Anexos I da Lei Municipal nº 02/89 e, Anexo II da Lei Municipal nº 06/90:

I - 5% mais 60% para os Servidores Públi - cos Municipais que percebem até 2,5 (dois vírgula cinco salários mensais;

II - 5% mais 50% para os Servidores Públi cos Municipais que percebem de 2,6 (dois vírgula seis) salários até 6,5 (seis vírgula cinco) salários mensais;

III - 5% mais 40% para os Servidores Públi - cos Municipais que percebem de 6,6 (seis vírgula seis) salários a mais, mensalmente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II das Leis mencionadas no Art. 1º desta Lei, passando a vigorar a partir de 01.06.90, os constantes em apenso, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 06/90 de 23.03.90 e Art. 17º inciso 4º da Lei Municipal nº 54/86 de 05.12.86, passando a ter a seguinte redação:

..... Os servidores Públicos Municipais te rão seus vencimentos reajustados mensalmente, no mesmo per centual do Îndice do IPC - Índice dos Preços ao Consumidor,

9



Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

verificado no mês anterior.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua aprovação.

Art. 5^{o} - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola - D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil no-vecentos e noventa.

Domingos João Ribeiro

Prefeito Municipal